



## SEGUNDO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

**SEGUNDO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027**, que firmam, de um lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SITESCI)**, entidade sindical regularmente constituída, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Santa Luzia, 46, Bairro Amarelo, CNPJ/MF nº 31.723.661/0001-79, representado pela sua Diretora Presidente, Sr. JOANA D'ARCK CAETANO e de outro a **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SINDISUL)**, entidade sindical regularmente constituída, com idêntica base acima descrita e sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 33, 4º Andar, sala 408, Shopping Cachoeiro, Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, CNPJ nº 36.028.678/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, SEBASTIÃO VENTURY BAPTISTA, tem justo e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL –** Tendo em vista que por força do que impõe o art. 8º da CF, todos os representados são beneficiados por esta Convenção Coletiva e que as entidades convenentes são mantidas precariamente pelos associados, no intuito de garantir os deveres impostos pelo art. 514 da CLT foi aprovada em assembleia geral com os trabalhadores o desconto da contribuição assistencial conforme dispõe o art. 513, “e” da CLT, que será descontado em folha de pagamento de todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sindicalizados ou não, conforme decisão do STF no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935), no percentual mensal de 2% (dois por cento) a incidir sobre o salário base dos empregados, em todos os meses à partir da assinatura desta CCT (maio/26 até março/27).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O empregado que não compareceu a assembleia onde foi possível opor-se ao desconto e nem apresentou oposição quando da assinatura da CCT 2025/2027, em 16/06/2025, terá nova oportunidade de fazê-lo comunicando uma única vez diretamente na sede do Sindicato Profissional situada na Rua Santa Luzia, 46, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim, ES, de forma presencial, nos 10 (dez) dias corridos subsequentes a data de assinatura deste segundo aditivo a CCT, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, apresentando um documento com foto. Os empregados dos estabelecimentos que situam-se fora da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES (sede do SITESCI), poderão apresentar a oposição no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura da CCT, por meio de carta redigida de próprio punho enviada pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) ao endereço do SITESCI: Rua Santa Luzia, 46, Bairro Amarelo,



Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.304-655, valendo a data de postagem como comprovante da oposição. O empregado deverá fazer a carta de oposição em 02 (duas) vias e obter o recibo do SITESCI, sendo que uma via recebida pelo SITESCI será entregue ao empregador pelo próprio empregado ou uma via com cópia do comprovante de envio pelo correio (AR) para o endereço do SITESCI e com base nela o desconto não será realizado pelo empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os empregados que já apresentaram oposição ao desconto na assembleia realizada em 2025 ou quando da assinatura da CCT 2025/2027, em 16/06/2025, não precisaram apresentar nova oposição, valendo a já apresentada até o fim da vigência da CCT, em 31/03/2027.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aos empregados admitidos após a assinatura deste Segundo Aditivo a CCT, por estarem se beneficiando da mesma, terão os descontos realizados na forma do caput desta cláusula desde o mês de sua admissão até o fim de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores descontados serão recolhidos aos cofres da entidade mediante guia de depósito na conta 229086-4, agência 0115, Banco Banestes S/A, CNPJ 31.723.661/0001-79 ou chave PIX: 31723661000179, cujo comprovante de depósito será enviada para o email: [sitesci.saude@gmail.com](mailto:sitesci.saude@gmail.com) ou [financeiro@sitescisaude.org](mailto:financeiro@sitescisaude.org), até o dia 20 (vinte) de cada mês juntamente com a relação dos trabalhadores (associados e contribuintes).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Por se tratar de cláusula cuja gestão, implementação e operacionalização competem exclusivamente ao SITESCI, fica estabelecido que toda a responsabilidade pela instituição da contribuição assistencial, definição dos percentuais, critérios de cobrança, abrangência do desconto e eventuais procedimentos relativos ao exercício do direito de oposição é de inteira e exclusiva responsabilidade do sindicato profissional. Em razão disso, o SINDISUL e os estabelecimentos de saúde por ele representados permanecem integralmente isentos de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente da presente cláusula, inclusive quanto à recepção de manifestações de oposição, esclarecimentos a empregados, bem como por eventuais ações judiciais, reclamações administrativas ou pleitos de ressarcimento relacionados a descontos questionados como indevidos ou não autorizados. (P)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de 01/05/2026 até 31/03/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 16/06/2025 e do Primeiro Aditivo a




Convenção Coletiva de Trabalho firmado em 11/05/2026, naquilo que não for conflitante com este segundo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de direito.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S., 22 de maio de 2026.

JOANA D'ARCK CAETANO  
Presidente  
sind. dos Trab. da Saúde do Sul do ES  
CNPJ: 31.723.661/0001-79

  
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SITESCI)

  
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SINDISUL)



Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Rua Moreira, nº 08, salas 201/202, Ed. New Plaza, Bairro Independência  
Cachoeiro de Itapemirim / ES

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB O Nº 13610 E AVERBADO SOB O Nº 2-12140 LIVRO B EM 26/05/2026

Emolumentos: R\$181,31 Taxas: R\$67,12 Total: R\$248,43

Selo: 150516 FVS260500103

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

  
DEIVID PEDROZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

